

- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
 n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
 o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
 p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 29 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:6F637A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 3/2024

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 01.382.022/0001-26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 16/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média RM-1C Pó de Pedra (Agregado Miúdo/ Brita 0/ Pedrisco), Para ser Retirado Conforme a Necessidade pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiá do Sul/Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 1.272.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025

Paulo Roberto Pedro
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:EF646C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 136/2025

Súmula: Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º – Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Câmara Municipal da Lapa
 1 – Câmara Municipal da Lapa
 0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
 3.33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 90.000,00
 3.33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 50.000,00

Art. 2º – A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

18 - Câmara Municipal da Lapa
 1 – Câmara Municipal da Lapa
 0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
 3.44.90.52.00- Equipamentos e material permanente.... R\$ 140.000,00

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de janeiro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
 Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
 1ª Secretária

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DB1FA79

GABINETE
LEI Nº 4331, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a receber projeto de engenharia para a pavimentação da Rua Acre, sem encargos para o Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa autorizado a receber, da empresa Tropeiros Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda – Epp, inscrita no CNPJ nº 23.960.101/0001-00, com sede na Rua Newton Franca Bittencourt, n. 101, Ahú, CEP 82.200-270, Curitiba/PR, a doação de projeto de engenharia para o asfaltamento da Rua Acre, situada na área urbana do Município da Lapa, sem encargos ao ente donatário.

Parágrafo único. - O recebimento em doação do presente projeto não implica na obrigatoriedade de sua implantação pelo Município donatário.

Art. 2º - A propriedade intelectual do projeto será transferida ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
 Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.